



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis**

**PROJETO DE LEI Nº <sup>151</sup> DE 2022**

**Autoria: DRA. MAYARA PINHEIRO REIS**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em manter, em suas dependências, funcionários com fluência na língua brasileira de sinais – Libras, para atendimento e auxílio da pessoa com deficiência auditiva.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, deverá manter em suas dependências, funcionários com fluência na língua brasileira de sinais – Libras, para atendimento da pessoa com deficiência auditiva nos setores de audiências de instrução e julgamento de varas comuns ou especializadas, bem como nos Centros Judiciário de Soluções de Conflitos - CEJUSC e juizados especiais,

**Art. 2º** O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, deverá capacitar, funcionários, conciliadores e mediadores na língua brasileira de sinais – Libras para promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços oferecidos ao jurisdicionados de forma a garantir o atendimento e o direito da pessoa surda, muda ou deficiente auditiva.

**Art. 3º** A capacitação dos profissionais de qualquer área do conhecimento, com fluência em libras, deverá ser realizada por entidade formadora devidamente credenciada na Escola de Aperfeiçoamento do Servidor do Tribunal de Justiça do Amazonas – Eastjam, com especialidade neste tipo de formação profissionalizante, por meio de convênio, termos de cooperação ou parcerias público-privadas.



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

***Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis***

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 29 DE MARÇO DE 2022.**



**Dra. Mayara Pinheiro Reis**

**Deputada- PP**

**2ª Vice-Presidente**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis**

## **JUSTIFICATIVA**

Um grande problema que enfrentamos na atualidade é a garantia de inclusão integral das pessoas com deficiência, essencialmente no acesso à justiça.

Esse grupo já enfrenta diariamente muitas batalhas, preconceitos e falta de acessibilidade nos locais.

Além do mais, no âmbito judiciário existe muita disparidade, seja em função de técnica profissional entre as partes, seja em razão da discriminação sofrida por aqueles menos favorecidos na comunicação, e a função de aprendizagem da linguagem de libras busca amenizar justamente estas diferenças.

É indispensável ao bom funcionário judiciário o conhecimento técnico necessário para bem conduzir as audiências, assim como para o atendimento em balcões. Os juízes e os respectivos funcionários responsáveis pelas audiências devem garantir que os interrogatórios, discussões, conciliações/mediações proporcionem uma finalidade fiel ao direito, moralidade e justiça.

O Poder Judiciário encontra-se desprovido de sistemas de informação ou interação para atendimento das pessoas com deficiência auditiva, que quando buscam os serviços jurisdicionais, recebem tratamento desigual aos oferecidos para os demais cidadãos. Um Estado de Direito legítimo deve garantir a todos o acesso efetivo à justiça, por meio de uma ordem jurídica justa e de uma política pública isonômica.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa Portadora de Deficiência (13.146/2015), estabelece que toda pessoa deficiente tem direito à igualdade de oportunidades com os demais cidadãos e não poderá sofrer nenhum tipo de discriminação. A lei federal impede qualquer obstáculo, atitude, comportamento que impeça ou limite o recebimento de informação, mensagem ou expressão ou qualquer forma de interação, em razão disso, buscando legislar para o âmbito estadual e fazendo jus à eficácia dessa oportunidade de garantias iguais a presente propositura é válida.



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

***Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis***

E nesse sentido, pelos motivos acima apresentados, objetivando a inclusão integral das pessoas com deficiência juntamente com a aplicação da justiça efetiva, conto com o apoio e aprovação pelos Nobres Pares do projeto de lei ora apresentado.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 29 DE MARÇO DE 2022.**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2022.10000.00000.9.010925**

**Origem**

---

**Unidade:** GABINETE 2º VICE-PRESIDENTE  
**Enviado por:** BRENA FREITAS DE AQUINO  
**Data:** 29/03/2022

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
**Aos cuidados de:** ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** APRESENTAR PROPOSITURA.